

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1229/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1229/1995 DE 07/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

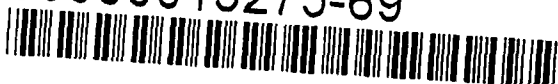
E M E N T A:

DENOMINA DE MOSHE DAYAN, A TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO,
LOCALIZADA NO SETOR 023 QUADRA 042 AR/LA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:47:29

00000013275-69



ARQUIVADO EM 08/01/97

CHEFE DE SESSÃO

PARECER 798/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1229/95.

Projeto de lei, de autoria do Hobre Vereador Mario Noda,
visa denominar MOSHE DAYAN, o logradouro público
conhecido como Travessa sem denominação, sendo o seu
ponto inicial na Rua Clélia (codlog 05.072-5), Vila
Romana, Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Para Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.

Dário Arruda - Presidente
Oswaldo Sanches - Relator
Neio Rodolfo
José Viviani Ferraz
Mário Noda

PARCELA 798/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1229/95.
Projeto de lei, de autoria do Honre Vereador Mario Noda,
visa denominar MOSHE DAYAN, o logradouro público
conhecido como Travessa sem denominação, sendo o seu
ponto inicial na Rua Cidália (codlog 05.072-5), Vila
Romana, Lapa.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto da
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/05/96.
Dário Arruda - Presidente
Osvaldo Sanches - Relator
Nelo Rodolfo
José Viviani Ferraz
Mário Noda



Câmara Municipal de

Folha n.º 07 de proc.
n.º 1229 de 1995
São Paulo

LEIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Comissão Just. 02 NOV 1995
Comissão Política
Comissão Relat. e
Ass. Relat. Comissão
Educação, Cultura
Finanças e Contas
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1229/1995

Denomina de MOSHE DAYAN, a Traves
sa sem denominação, localizada no
setor 023 - Quadra 042 - AR/LA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MOSHE DAYAN, a Travessa localizada no
setor 023 - Quadra 042 - sendo o seu ponto inicial na Rua
Clélia (CODLOG 05.072-5) Vila Romana/Lapa - AR/LA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Signature]
VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REGISTRO

08 NOV 1995

-DT. 10-

EST

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) [illegible]
cado(s) sob n.º 04 e fôlha de informação sob
n.º 05 113/12.195 a 1



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de	proc.
n.º	1229	de	1995
São Paulo			

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 16.10.1981 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1982 página 383.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor!

BIOGRAFIA

Moshe DAYAN

Uma das personalidades mais complexas da história contemporânea de Israel, agricultor e soldado, ministro da Agricultura e da Defesa, general e arqueólogo amador, pomba e falcão, um dos mais ferrenhos defensores de Israel e ao mesmo tempo um amigo dos árabes, o "leão de Neguev" morreu em 16 de outubro de 1981, depois de uma vida inteira de lutas. Primeira criança a nascer no primeiro kibbutz da Palestina, em 20 de maio de 1915, desde menino teve sua vida estreitamente entrelaçada à do povo árabe. E embora tivesse combatido os árabes em quatro guerras



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1229	de 1995

sucessivas, foi praticamente a única grande figura de Israel a defender uma aproximação com os palestinos. Acusado de inconstância política e ideológica, respondeu com uma comparação digna de um guerreiro permanente. Quando um caçador persegue uma lebre, ela corre em ziguezague. Quando a gente persegue a paz ela também corre em ziguezague, e a gente tem de ziguezaguear também. A venda negra sobre o olho esquerdo, para tapar a vista perdida em 1941, quando ajudou os ingleses a invadir a Síria, tornou-se sua máscara característica, símbolo do héroi legendário da campanha do Sinai de 1956 e da guerra dos Seis Dias, de 1967. Comparado a Nguyen Giap, o general norte-vietnamita que fez desmoronar a auto-confiança militar dos EUA, ele também derrubou a arrogância dos governos árabes, que juntos haviam jurado apagar Israel do mapa. O que não o impediu de defender, em 1979 e na qualidade de chanceler, a presença nas negociações de paz da Organização para a Libertação da Palestina.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

70 anos, gozando da fama de hábil articulador político e eminência parda, ele trocou seu agitado gabinete em Brasília pelo convívio com bodes e siriemas do seu sítio em Luizânia, a 50 quilômetros da capital federal.

Moshe DAYAN

Uma das personalidades mais complexas da história contemporânea de Israel, agricultor e soldado, ministro da Agricultura e da Defesa, general e arqueólogo amador, *pomba e falcão*, um dos mais ferrenhos defensores de Israel e ao mesmo tempo um amigo dos árabes, o 'leão de Neguev' morreu em 16 de outubro de 1981, depois de uma vida inteira de lutas. Primeira criança a nascer no primeiro *kibbutz* da Palestina, em 20 de maio de 1915, desde menino teve sua vida estreitamente entrelaçada à do povo árabe. E enquanto tivesse combatido os árabes em quatro guerras sucessivas, foi praticamente a única grande figura de Israel a defender uma aproximação com os palestinos. Acusado de inconstância política e ideológica, respondeu com uma comparação digna de um guerreiro permanente: "Quando um caçador persegue uma lebre, ela corre em ziguezague. Quando a gente persegue a paz ela também corre em ziguezague, e a gente tem de ziguezaguear também". A venda negra sobre o olho esquerdo, para tapar a vista perdida em 1941, quando ajudou os ingleses a invadir a Síria, tornou-se sua máscara característica, símbolo do herói le-

Moshe Dayan: uma vida inteira de lutas. (Agência JB)



gendário da campanha do Sinai de 1956 e da guerra dos Seis Dias, de 1967. Comparado a Nguyen Giap, o general norte-vietnamita que fez desmoronar a auto-confiança militar dos EUA, ele também derrubou a arrogância dos governos árabes, que juntos haviam jurado apagar Israel do mapa. O que não o impediu de defender, em 1979, e na qualidade de chanceler, a presença nas negociações de paz da Organização para a Libertação da Palestina.

Max DELBRUCK

Biólogo e geneticista molecular, Delbruck nasceu em Berlim a 4 de setembro de 1906 e morreu nos EUA em 9 de março de 1981. Recebeu o prêmio Nobel de fisiologia e medicina em 1969, por seus trabalhos no campo da biologia. Considerado um pioneiro de genética molecular moderna, sobressaiu-se por seus estudos de um grupo de vírus denominados bacteriófagos, que permitiram compreender o controle genético que governa a reprodução das células vivas. Membro da Academia Nacional de Ciências dos EUA, recebeu a medalha Kimber da Academia, concedida a cientistas que se destacaram no campo da genética. Juntamente com seu colega Salvador Luria, provou que os vírus são capazes de se reproduzir uma centena de vezes dentro da bactéria, em virtude da destruição do mecanismo genético da bactéria pelo do vírus, forçando a célula contaminada a produzir novos vírus.

DENG XIAOPING

Não foi por acaso que ele foi escolhido em 1978 como Homem do Ano pela revista norte-americana *Time*. Afinal, Deng Xiaoping (Teng Hsiaoping) encarna uma mudança radical de orientação do governo chinês na direção do Ocidente. Político habilíssimo, ele ressurgiu, como uma verdadeira fênix, das pesadas cinzas a que fora reduzido pela Revolução Cultural. E apesar de sua idade avançada — 77 anos completos em 1981 — veio representar justamente a corrente que prega a modernização do país, expressa por uma relativa abertura política, a majoração dos salários de camponeses e operários, e uma ostensiva política an-

ti-soviética, que incluiu desde visitas ao Japão e EUA até propostas de reabsorção pacífica de Formosa. Saindo de um rigoroso exílio político para a posição de uma das mais importantes figuras do mundo de hoje, Deng mostrou o quanto pode o seu rígido pragmatismo, num mundo que se quer cada vez mais governado pelos fatos do que pela retórica. Um pragmatismo considerado como blasfêmia pelos maoístas, e que o fez afirmar no auge dos debates da Revolução Cultural: "Prefiro um bom cientista sem consciência socialista a um comunista incapaz de produzir coisas úteis".

DIANA, Princesa de Gales

A ex-Lady Di, 19 anos, filha do Conde Spencer, é hoje a princesa de Gales, esposa do príncipe Charles, filho mais velho da rainha Elizabeth II e herdeiro do trono da Inglaterra. Por mais que as histórias de reis e princesas pertençam a um longínquo passado de contos da carochinha, a verdade é que o casamento da jovem com o maduro príncipe, 19 anos mais velho do que ela, reacendeu na Inglaterra e em boa parte do mundo a chama do romantismo. Bonita, de olhos azuis e gestos suaves, ela correspondeu perfeitamente à imagem da princesa na imaginação popular. E três meses após o casamento, voltava às manchetes com o anúncio de sua gravidez. A criança, que deverá nascer em junho de 1982, estará, depois do pai, em primeiro lu-

Diana e Charles: a imagem popular e romântica de princesa. (Keystone)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1.229 de 19 95 10 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-11-95

MADEIRA LUIZ DE MOURA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

13/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
Em 14/11/95 às 12:00 hs.

At. N.º 10 Versão
Data de elaboração

Osvaldo S. S.

em 14 de 11 de 1995
Sala do Conselho de Administração e de
da 19. 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 21. 11. 95

(a) *m*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 1229 de 19 95
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1229/95, de autoria do Nobre Vereador Mári Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Moshe Dayan) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1229/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

23/11/95.

Presidente

4 Leg 3.

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 23/11/95
Hs. 12:30 horas

Sra. Srta. Elizabeth,
Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

MARIA ELIZABETH RIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica de Direção IV

SEGUE juntado 5
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 07 a 09
Em 05/12/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1229 de 1995
O Funcionário

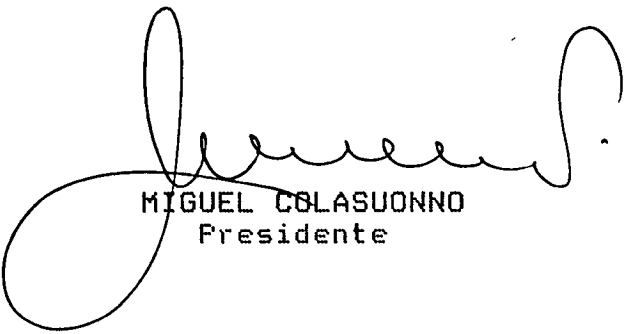
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0865/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1229/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Moshe Dayan, a Travessa sem denominação, localizada no setor 023 - Quadra 042 - AR/LA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1229/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º 28 do proc.
SÃO PAULO 1995
O funcionário

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 865/95 , de
28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1229/95 , de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1229/95 de fls. 01 e do despacho
da comissão solicitante de fls. 06.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

CÓD. 0653

impresso no serviço gráfico da CMSP.

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

09

do processo nº.....

1229 95-05 12, 95

de 19.....

(a).....

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO

Assistente Técnico da Direção

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção (Técnica II)
Substituto

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 04 / 01 / 96

(a).....



Folha de Informacao n. 234
do processo n. 5046252/95, cm 15/12/95. (a)
LILIAN DE LIMA LEITE BASTAS
do Serv. Adm. - SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. 1.229/95 MEMO ATL : 0.613/95 M.NDDA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : IV SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : IV MOSHE DAYAN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

EFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Em _____, juntados nesta data para: para informação
documento rubricados sob
folhas de n.º 11, 17, 22, 96a) *de*



16 - PAR
16-0798/1996

17 - RELCOM
17-0145/1996

Q. funcionário

N.º

1229

de 1995

Folha n.º 11

do proc.

Sal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1229/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar MOSHE DAYAN, o lojador público conhecido como Travessa sem denominação, sendo o seu ponto inicial na Rua Clélia (código 05.072-5), Vila Romana, Lapa. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o lojador. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. For se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

96/50/100

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/03/96

PI MARIA ANTONIETA FÉLIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04.3.96 às h.

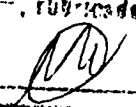
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado este documento para informação
rubricado sob
folha n.º 12 / 24 / 04 / 96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 1229 de 1995
O funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ab caximoo mncr A
sanflogenteM lenchil es. doq
cinardmÁ ciom e
V. V. V. mñ

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

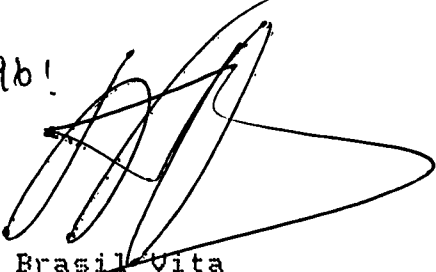
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24.04.96.


Vereador Emilio Menevini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
26/04/96!


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/4/96 às 12:00 hs.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/05/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 10.05.96 às 17:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	1223	de 1975
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96

[assinatura]
p/ Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11 / 06 / 96

W. P.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão, de

Com. Cult. e Esportes

Em 13/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Osvaldo Rometh*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 96

PRESIDENTE

A DT. 04 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03 / 04 / 97

Reg. 10833

Secretário

Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5.00 - Juntada desta e da ... rubricadas por

folhas de n. 14, 08, 1, 97 a) *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo nº 04-1229 de 19 95 08 1 97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>14</u> fls.
Arquivo em	<u>08/1/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	